

PROJETO DE LEI Nº CM-045/2012

Declara de utilidade pública o “Grupo de Estudos e Atividades Espíritas Jerônimo Candinho - JERCAN”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública o “Grupo de Estudos e Atividades Espíritas Jerônimo Candinho - JERCAN”, fundado em 13 de maio de 2005, inscrito no CNPJ sob o número 07.534.147/0001-00, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB

JUSTIFICATIVA
PL n° CM – 045/2012

O “Grupo de Estudos e Atividades Espíritas Jerônimo Candinho - JERCAN”, com sede e foro no Município de Divinópolis, é uma organização de caráter religioso, sem fins lucrativos, constituída para atuação nas áreas assistencial, cultural, educacional, beneficente e filantrópica, que tem por princípios básicos de suas ações:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo nos seus aspectos científico, filosófico e religioso, tudo com base nas obras da Codificação de Allan Kardec e nos fundamentos do Evangelho de Jesus Cristo;

II – empreender ações concretas visando a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao alcance de seus integrantes, dentro da mais absoluta fidelidade aos princípios da doutrina Espírita;

III – priorizar suas ações de assistência espiritual, social, material e de promoção humana no atendimento às comunidades mais carentes da periferia urbana;

IV – não fazer qualquer discriminação por motivo de condição social, raça, cor, sexo ou crença religiosa a nenhum de seus beneficiados e/ou assistidos;

V – pugnar pela interação fraterna das instituições espíritas locais, com vistas a uma maior afirmação do Movimento Espírita no âmbito municipal e regional.

Sem prejuízo de sua fidelidade aos princípios evangélicos e doutrinários contidos na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, o JERCAN poderá estudar e adotar outros métodos de atividades espiritistas compatíveis com a codificação e as obras espíritas complementares e/ou subsidiárias.

Por estes motivos, apresentamos ao Soberano Plenário o pedido de reconhecimento como de utilidade pública, para dar ainda mais força às ações da entidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos caros colegas para apresentação deste projeto.

Divinópolis, 17 de julho de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB